



DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/18 - PROCESSO: 27291/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÁUDIO, VÍDEO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA PARA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA, TERMO DE COMPROMISSO 0363.458-92/2012 OGU M. CULTURA 2012, CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PEC, CEU 3.000 M².

1. Preliminarmente

Aos nove dias do mês de junho de 2018, às 13h:30 min, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, situada na Avenida Getulio Vargas, 1990, o Pregoeiro e Equipe de Apoio (designados pela Portaria 9968/18), para dar inicio a sessão do pregão em epígrafe, para o recebimento e abertura dos envelopes lacrados, devidamente identificados para apresentação de novas propostas para o lote 1 que havia fracassado em sessão anterior no dia 18/06/2018 por motivo de todas as propostas não atenderem o descritivo do edital e a administração publica se valendo do art. 48, §3º, da Lei nº 8.666 solicitou novamente os envelopes de proposta. Para a sessão compareceram as empresas: **Duomo Comercio de sistemas Audiovisuais, KDP Comercial Eireli- ME, Alta Frequência Comercial Eireli e Joabe Martinson – ME**

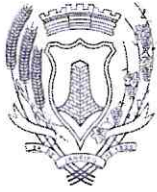
Os representantes também foram alertados de que os produtos deverão ser entregues em estrita observância com o Termo de Referência do Edital.

Durante a sessão foi perguntado se alguma impresa tinha intenção de entrar com recurso e a empresa alta frequência manifestou sua intenção.

2. Da proposta das empresas:

Foi apresentado recurso pela empresa alta frequência referente as propostas das empresas **Duomo Comercio de sistemas Audiovisuais, KDP Comercial Eireli- ME e Joabe Martinson – ME** com isso foi necessário que se





fizesse uma análise mais criteriosa das propostas e solicitou se avaliasse todas as propostas (incluindo a da empresa alta frequência) uma vez que não se aceitará produtos que não atendam Todas as exigências do descritivo do edital, conforme lei federal nº 8.666/93 in verbis:

48, §3º, da Lei nº 8.666:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Sendo assim a resposta da secretaria foi que:

Conforme informado anteriormente, o gestor não aceitará produtos que não atendam o descritivo do edital, informo que as empresas no dia da licitação no anexo IV, apresentam suas propostas de preço conforme Termo de referencia, indicando na planilha a marca e modelo do produto que atende ao descritivo do edital., porem verificou-se divergência quanto ao modelo e marca apresentado ao descritivo exigido.

Descrição do objeto do edital:

*Item 2 do edital- Caixas acústicas frontais
Aplicação: p.a., monitor, fly. Sistema: caixa frontal
passiva de 2 vias múltiplas (titânio) com crossover
passivo interno. Cap. Potência: **250 watts-rms.**
Programa: 500 watt. Resp. De frequência: **45 hz a**
20 khz. Sensibilidade: spl (1w at 1m)= 100db.*





Impedância: 8 ohms. Entradas/saídas: 2 paralela 2 speakon (pol.: 1+ 1-). Falantes: 1x15" full range, 1 drive de titânio (1 3/4). Cob. Angular: falante 90°h e 90°v, drive 90°h e 40°. Flange para suporte de caixa e engates rápido para sistemas fly.

Item indicado na proposta de preço pelas empresas Alta Freqüência, Duomo Comercio, Joabe e Kdp -Caixas acústicas Antera TS 700 - Não atende no seguinte quesito da **potência 350 w**, nem na resposta da Freqüência **40 Hz a 20 Khz**.

Modelo pedido no edital:

*Item 3 do edital- Caixas acústicas, canais ambiente Potência rms total=**200w**. Vias passivas. 1 alto falante de **10"**. 1 driver. Impedância nominal 8 ohms. Resposta de frequência 60 hz/17 khz. Pressão sonora 1w/1m 100 db. 1 conector 1/4 p10. 1 conector speakon. Suporte para pedestal e alças laterais.*

Item 3 apresentado pela empresa Alta frequência - Caixas acústicas, canais ambiente Antera Ts 400- Não atende no seguinte quesito **220 w**.

Item 3 apresentado pela empresa Duomo, Joabe e Kdp - Oneal ob 735 não atende devido ao alto falante de **12**.

O edital também prevê a inabilitação das licitantes que apresentarem documentação em desacordo com suas normas.





Sendo assim, como é dever da Administração Pública rever seus atos, e, em prol do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, constata-se, nessa nova análise, que as empresas Duomo Comercio de sistemas Audiovisuais, KDP Comercial Eireli- ME, Alta Frequência Comercial Eireli e Joabe Martinson – ME não atendem o edital no que diz respeito ao item, conforme abaixo:

“10.4 Será desclassificada a proposta que desrespeite ou omita qualquer das exigências deste edital, em especial às contidas no item 10.1, acima.”

4. Dispositivo

Destarte, com base no, art. 48 da Lei 8.8666/93, reconsidera-se a decisão, no sentido de declarar as licitantes: **Duomo Comercio de sistemas Audiovisuais, KDP Comercial Eireli- ME, Alta Frequência Comercial Eireli e Joabe Martinson – ME** desclassificadas para o lote 1 por descumprimento do item **10.4** do instrumento convocatório.

Por fim, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93

Piraquara, 30 de julho de 2018.


Eduardo Dias de Lima

Pregoeiro Municipal – portaria 9969/18

